



**EDITAL ANPED Nº 10/2021
ELEIÇÕES PARA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL
BIÊNIO 2021 – 2023**

A Diretoria da ANPED torna pública a abertura de inscrições de chapas para a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o Biênio 2021- 2023, a serem apreciadas na Assembleia Ordinária convocada para o dia 21 de outubro de 2021, conforme a Convocação expedida e publicada em 20 de agosto p.p. (https://anped.org.br/sites/default/files/images/convocacao_assembleia_ordinaria_200821_1.pdf).

Art. 1º Este edital tem por objetivo estabelecer as normas atinentes ao processo eleitoral para a Diretoria e o Conselho Fiscal na gestão 2021-2023, de acordo com o disposto no Estatuto da ANPED:

TÍTULO II – Do Quadro Associativo

CAPÍTULO II – Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 6º - [...]

Parágrafo Único: Para exercer o seu direito de votar e ser votado os(as) associados/ associadas deverão pertencer ao quadro associativo desde o ano civil anterior e estar quite com suas obrigações.

[...]

TÍTULO III – Da Organização Estrutural e Funcional

CAPÍTULO II – Da Assembleia Geral

Art. 15 – São atribuições da Assembleia Geral:

[...]

VIII. Eleger a comissão que conduzirá o processo eleitoral;

IX. Homologar os resultados da eleição e dar posse aos eleitos;

[...]

CAPÍTULO III – Da Diretoria

Art. 16 – A Diretoria da ANPEd é seu órgão de direção e coordenação, sendo constituída pelo(a) Presidente(a), por cinco Vice-Presidentes(as), Primeiro(a) e Segundo(a) Secretários(as) e um(a) Diretor(a) Financeiro(a).

Parágrafo Único – Os cinco Vice-presidentes deverão ser associados/associadas vinculados(as) a um Programa de Pós-Graduação em Educação, garantindo a representação de cada uma das cinco regiões geográficas do País.

Art. 17 – A Diretoria será eleita para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma única recondução consecutiva.

[...]



CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal

Art. 24 – O Conselho Fiscal, órgão encarregado da fiscalização contábil e financeira da ANPED, é constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos entre os(as) associados/associadas individuais.

Parágrafo Único – Compete ao Conselho Fiscal analisar e avaliar a prestação de contas anual da Associação, emitindo seu Parecer.

Art. 2º As inscrições para a Diretoria e para o Conselho Fiscal estarão abertas de **11 a 15 de outubro**, conforme os seguintes critérios e procedimentos:

§1º - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos, por chapa, pelo conjunto de membros associados adimplentes nos últimos dois anos, ou seja, em 2020 e 2021;

§2º - As chapas para a Diretoria serão compostas por Associados Individuais adimplentes nos últimos dois anos, ou seja, em 2020 e 2021;

§3º - As inscrições, por chapa, devem ser realizadas por meio, respectivamente, da **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A DIRETORIA** e da **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL**, ambas em anexo a este Edital e disponíveis em formato editável.

§4º - A FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A DIRETORIA deverá estar integralmente preenchida, contendo:

- a- Nome da Chapa;
- b- Identificação nominal dos candidatos;
- c- Filiação institucional;
- d- Cargo assumido dentro da Chapa;
- e- Proposta de gestão para o biênio.

§5º - A FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O CONSELHO FISCAL deverá estar integralmente preenchida, contendo:

- a- Identificação nominal dos candidatos;
- c- Filiação institucional;
- d- Cargo assumido dentro da Chapa.

§6º - Cada FICHA deve ser enviada para o e-mail secretariaexecutiva@anped.org.br juntamente com o Plano de Ação, no caso da Chapa para a Diretoria, com o respectivo assunto: INSCRIÇÃO DIRETORIA ou INSCRIÇÃO CONSELHO FISCAL.

§7º - A Secretaria da Anped conferirá a identificação dos componentes das chapas inscritas com os registros no Sistema de Informações da ANPED e comunicará à Comissão Eleitoral e aos(às) candidatos(as) sobre sua conformidade aos critérios de adimplência como Associado Individual.

Artigo 3º – O processo eleitoral contará com o seguinte CRONOGRAMA:

- I. Inscrições por chapa: de 11 a 15 de outubro de 2021;
- II. Homologação de chapas inscritas pela Assembleia Geral: dia 21 de outubro de 2021;
- III. Campanha Eleitoral: 22 de outubro a 10 de novembro
- IV. Votação: de 11 a 24 de novembro de 2021, a qualquer hora.
- V. Apuração: 25 de novembro a 1 de dezembro
- VI. Divulgação do resultado: 2 de dezembro
- VII. Posse: Assembleia Geral do dia 8 de dezembro de 2021.

Artigo 4º – A eleição se dará, exclusivamente, mediante o processo eletrônico de votação no sistema ANPEd, na Área do Associado/a, observadas as seguintes instruções:

§1º - O/a Associado Individual ou o/a ou representante legal do Associado Institucional deverão acessar o portal da ANPEd, fazer seu *login* na Área do Associado/a e seguir o caminho Minha Conta > Eleição > Votar.

§2º - Na área interna, em “listar eleições”, no topo da página estará ativo dispositivo para votar e o(a) eleitor(a) deverá selecionar a eleição para DIRETORIA (2021-2023) e para CONSELHO FISCAL (2021-2023).

§3º - Verificado o estado de votação, o(a) eleitor(a) deverá realizar seu voto.

§4º - O processo de votação estará aberto do dia 11 de novembro de 2021 às 00h01min até às 23h59min do dia 24 de novembro de 2021.

Artigo 6º – O resultado das votações para a DIRETORIA e para o CONSELHO FISCAL será proclamado pela Comissão Eleitoral, logo após o escrutínio realizado pelo Sistema da ANPEd, e submetido à Assembleia Geral para a homologação prevista no Estatuto.

§1º - Serão consideradas eleitas a chapa mais votada para a DIRETORIA e a chapa mais votada para o CONSELHO FISCAL, por maioria simples dos votos válidos, não considerados como tais, votos brancos e nulos;

§2º - A posse da chapa eleita ocorrerá perante a Assembleia Geral convocada para o dia 8 de dezembro de 2021, com gestão desta data a dezembro de 2023.

Artigo 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2021.



Geovana Lunardi Mendes
Presidenta da ANPEd